



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## LEI Nº 012/2012

**Súmula:** Concede recomposição salarial, aumento real, altera anexo da Lei Municipal nº 022/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Aldoir Bernart, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

### L E I

**Art. 1º)-** Fica concedida recomposição salarial e aumento salarial aos Servidores sobre os vencimentos básicos, nos seguintes percentuais: 4,7789% (quatro vírgula sete mil setecentos e oitenta e nove por cento), como reposição salarial, face a perda havida no período entre 01 de abril de 2011 e 31 março de 2012, com base em índice inflacionário – INPC; e 2,2211% (dois vírgula dois mil duzentos e onze por cento) a título de aumento real de salário; totalizando 7% (sete por cento).

**Parágrafo único** – A recomposição e o aumento real atingem a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão.

**Art. 2º)-** Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 022/2002, para o fim de fixar o piso salarial dos Servidores do Magistério, como segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASSES	I
PROFESSOR	20h	I	R\$ 725,50
PROFESSOR	20h	II	R\$ 798,05

**Art. 3º)-** Fica mantido e fixado o piso salarial do município em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**Art. 4º)-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigor a contar de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2012.

**ALDOIR BERNART**  
**PREFEITO**